

Portaria nº 00/0000

00 do Mês do Ano

Dispõe Sobre Organização do Programa de Inclusão Educacional Superior PROIES

O Diretor-Geral da Faculdade _____, no uso de suas atribuições legais¹;

Considerando a importância dos Cursos de Extensão de nível superior com base no Artigo 43 (Incisos VII e VIII), No Artigo 44 (Inciso IV) da Lei nº 9.394/96², no Artigo 47 (§2º), e no Artigo 50, bem como pelo Decreto nº 5.773/07, sem prejuízo da Lei nº 13.005/2014³;

Considerando a missão da FACULDADE _____, denunciada na sua própria denominação: “*Faculdade* _____”, representa a sua vocação para cumprir o disposto no Artigo 43 da Lei nº 9.394/96;

Considerando a necessidade que a Nação Brasileira tem de enfrentar as dificuldades sociais e que só podem ser satisfeitas através da educação com espírito inovador e empreendedor;

Considerando ainda que existe a realidade de que o número de alunos que ingressa numa turma de estudantes em qualquer graduação, reduz-se expressivamente ao longo do transcurso do curso, por diversos motivos, e surgem assim vagas ociosas que podem ser ocupadas por alunos não regulares, nos termos do Artigo 50 da Lei nº 9.394/96 e o aproveitamento de créditos é não só estimulado pela Lei nº 13.005/2014 (Item 12.7 e 12.3), bem como a inclusão educacional superior viabilizada pela realização de Programas de Extensão abre uma área oportuna de satisfazer muitos que aspiram pelo conhecimento e a formação no nível superior, conforme preceitua o Artigo 21 da Lei nº 9.394/96;

Considerando a Resolução nº _____ do Conselho Superior da Faculdade _____;

Decide organizar o **Programa de Inclusão Educacional Superior (PROIES)** nos termos abaixo definidos.

¹ A responsabilidade legal está prevista no Código Civil Brasileiro (Lei 10406/02) no Artigo 104 onde se lê: “*A validade do negócio jurídico requer: (I) agente capaz; (II) objeto lícito, possível, determinado ou determinável; (III) forma prescrita ou não defesa em lei.*” – no mesmo título legal, no Artigo 113, fica claro que as normas devem ser as que regem a natureza do negócio em sua base legal própria: “*Os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração.*” – neste caso, a Lei 9394/96 que versa sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional é a chave para o entendimento das obrigações legais do Diretor Geral da Faculdade. Nele está inserido o fato de que este possui autoridade “delegada” por decisões de CONSU – Conselho Superior da IES.

² Lei nº 9.396/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ou LDB:

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9394-20-dezembro-1996-362578-norma-pl.html> ou,

http://www.famasul.edu.br/2015/arquivos_pdf/106.pdf ou ainda em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm

³ Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação ou PNE: <http://pne.mec.gov.br/>

Título I – Do Objeto do PROIES

Artigo 1º - Fica aprovado o **Programa de Inclusão Educacional Superior da Faculdade** _____, nos termos desta Portaria, que doravante será denominado **PROIES**.

I- O **PROIES** – é um *Sistema de Desenvolvimento de Cursos de Extensão de Nível Superior* (Art. 44, Inc. IV da Lei nº 9.394/96), aberto à Comunidade em Geral (Art. 43, Inc. VII e VIII), para ser realizado em qualquer parte do território nacional⁴ e que visa interligar não só a prática acadêmica junto à população para onde se dirige, mas, possibilitar o atendimento das múltiplas necessidades da sociedade onde se fixa através de Núcleos de Estudos, possibilitando a formação de seus Estudantes, conforme as regras expostas nesta Portaria⁵.

a. Conforme determinação de Portaria do Ministro da Educação, a definição exata de Curso Superior de Extensão é a seguinte, *ipsis litteris*: “

“4. Tipos de cursos e graus

(...)

4.4. **Extensão** - programa de formação da educação superior, voltado a estreitar a relação entre universidade e sociedade, **aberto a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino**, que confere certificado aos estudantes concluintes. **Compreende programas, projetos e cursos voltados a disseminar ao público externo o conhecimento desenvolvido e sistematizado nos âmbitos do ensino e da pesquisa e, reciprocamente**, compreender as demandas da comunidade relacionadas às competências acadêmicas da instituição de educação superior.”

b. Em informação oficial expedida pelo SERES/MEC, acerca da óbvia legalidade dos Cursos Superiores de Extensão, reafirma-se o direito e dever da IES poder operacionalizar seu Programa em qualquer lugar da República e até mesmo fora dela, nos seguintes termos:

⁴ A liberdade para a realização deste Programa em qualquer lugar do país se dá em face do disposto na Lei nº 9.394/96, notadamente no Art. 43 (Inciso VII) que declara que a extensão é “*aberta a toda população*” e também do Documento do SERES/MEC: Informação nº 05/2013/NRSCGL/DPR/SERES/MEC

⁵ “A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: (...) IV- de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino”.

Projeto Sobre Programa de Extensão

“(…) Tais cursos podem ser ofertados em qualquer região do país, não apenas no local da sede da instituição, uma vez que para a oferta de cursos de aproveitamento não há delimitação de espaço geográfico na legislação educacional.

Para efeitos legais os cursos em comento são considerados cursos livres, ou seja, não passíveis de regulamentação por esta pasta ministerial.

(Informação N°05/2013/NRSCGL/DPR/SERES/MEC).”

- c. A legitimidade da realização do **PROIES** se dá objetivamente pelo dispositivo legal expresso que assim determina:

(Lei nº 9.394/96, Art. 43). “A educação superior tem por finalidade: (...) VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.”

- II- O **PROIES** apresenta-se como um *portal* para a identificação e o desenvolvimento de opções de inserção da sociedade brasileira no Ensino Superior e, efetivamente, no bojo do seu desenvolvimento, para a construção de uma visão crítica e produtiva decorrente deste nível de formação nas perspectivas pedagógica, social, profissional e institucional⁶.
- III- O **PROIES** é conduzido e criado pela **FACULDADE _____** – que é mantida pela **(NOME DA MANTENEDORA) – (REGIME DE CONSTITUIÇÃO: EX.: sociedade limitada)**, e tem a sua sede na Rua _____, nº __, Bairro _____, Cidade – Estado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Portaria expedida pelo Ministério da Educação sob o nº 3806/04, publicada no D.O.U. em ___/___/____.⁷
- IV- No ato da publicação desta Portaria ficam completamente revogadas as Resoluções e Portarias anteriores ou disposições em contrário à mesma no âmbito da **FACULDADE _____** que tratavam de qualquer Programa de

⁶ Este expediente está devidamente amparado pela Lei nº 9.394/96 (Artigo 43) – que dispõe sobre os objetivos e a finalidade de uma Instituição de Ensino Superior válida no Brasil. O normal é a inclusão e a promoção da extensão.

⁷ O Decreto 5773, no seu Artigo 10, declara: “O funcionamento de instituição de educação superior e a oferta de curso superior dependem de ato autorizativo do Poder Público, nos termos deste Decreto”. Portanto, a **FACULDADE _____** está dentro das normas definidas em Lei, inclusive se for observado que na Portaria Normativa MEC nº 40/07 se declara: “A tramitação dos processos regulatórios de instituições e cursos de graduação e sequenciais do sistema federal de educação superior será feita exclusivamente em meio eletrônico, no sistema e-MEC, e observará as disposições específicas desta Portaria e a legislação federal de processo administrativo, em especial os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, interesse público, economia e celeridade processual e eficiência, aplicando-se, por analogia, as disposições pertinentes da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.” Bastando para tanto a verificação desta realidade no www.emec.mec.gov.br

Projeto Sobre Programa de Extensão

Extensão, ensejando-se que as devidas alterações e correções nos antigos Projetos e Programas serão alinhados com esta Portaria na sequência das implicações administrativas provocadas por esta que cria o **PROIES**.

Título II – Da Direção do PROIES

Artigo 2º - O **PROIES** será administrado e conduzido diretamente pelo Diretor Geral da FACULDADE _____ que nomeará⁸ mediante Resolução:

- I- O Diretor Executivo do PROIES; e,
- II- Os Coordenadores de Extensão.

Parágrafo Único: O Diretor Geral da FACULDADE _____ administra todo o sistema **PROIES** da seguinte forma:

- a. Reserva-se o direito de exclusividade na emissão de Portarias e Resoluções – que são atos privativos e próprios do Diretor Geral da FACULDADE _____, submissos ao Conselho Superior da IES.
- b. Nomeará mediante contrato particular e a publicação em Resolução a nomeação do Diretor Executivo do PROIES destinado a cooperar com a Coordenação Geral do **PROIES** com poderes e responsabilidades enunciadas na dita Resolução específica que o nomeia e, este Diretor Executivo atuará administrativamente mediante Pareceres e Cartas Circulares que possuem poder de gestão geral do **PROIES** sendo superados apenas por atos do próprio Diretor Geral.
- c. Os Coordenadores de Extensão são contratados mediante contrato de prestação de serviços de representação institucional pelo período máximo de dois (2) anos, renováveis ou não, a critério do Diretor Geral da FACULDADE _____ e são e estão diretamente sujeitos ao Diretor Executivo do **PROIES** estes Coordenadores são, obrigatoriamente, profissionais com licenciatura plena em Pedagogia e atuam como representação formal e oficial da IES em determinada localidade.

⁸ O Novo Código Civil Brasileiro – Lei 10406/02 declara em matéria pertinente a esta questão da representação: “(Art. 115) Os poderes de representação conferem-se por lei ou pelo interessado. (Art. 116) A manifestação de vontade pelo representante, nos limites de seus poderes, produz efeitos em relação ao representado. (Art. 118) O representante é obrigado a provar às pessoas, com quem tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, responder pelos atos que a estes excederem. (Art. 119) É anulável o negócio concluído pelo representante em conflito de interesses com o representado, se tal fato era ou devia ser do conhecimento de quem com aquele tratou. (Art. 120) Os requisitos e os efeitos da representação legal são os estabelecidos nas normas respectivas; os da representação voluntária são os da Parte Especial deste Código”. No Código de Processo Civil (Lei 5869/73) declara no Artigo 364: “O documento público faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que o escrivão, o tabelião, ou o funcionário declarar que ocorreram em sua presença”; no Artigo 365 se propugnam os tipos de provas de documentos válidos, dentre os quais figuram os contratos devidamente tornados títulos públicos e reconhecidas as assinaturas pelas partes sem Cartório.

Projeto Sobre Programa de Extensão

Artigo 3º - O Diretor Executivo do PROIES, nomeado mediante Resolução, terá nesta nomeação a descrição do tempo de sua nomeação e os termos da sua ocupação devidamente determinados, sendo as principais as seguintes:

- I- Representar o Diretor Geral da FACULDADE _____ em todos os atos administrativos de gerenciamento, de coordenação e de controle de todos os setores previstos nesta Portaria, com exceção dos que são elencados no Artigo 2º, Parágrafo Único, alínea “a”;
- II- Administrar diretamente as ações no campo regulatório interno, financeiro, comercial, pedagógico, tecnológico, jurídico e secretarial que são próprios do **PROIES**:
 - a. O Diretor Executivo poderá e deverá contratar, nos termos de Resolução específica, Assessores que sejam não só habilitados, mas capacitados, a seu critério pessoal, para coordenarem, sob a sua direção, os setores aqui delineados;
 - b. Outros Assessores poderão ser contratados, ao critério livre do Diretor Executivo, dentro da realidade financeira possível e da necessidade operacional justificável;
 - c. O Diretor Executivo terá acesso a uma plataforma financeira específica de gestão do seu Departamento no âmbito da IES, mas a dotação orçamentária e a liberação de verbas será unicamente mediante solicitação de serviço e submetido a Diretoria Financeira da IES, nos termos de regimento próprio determinado pelo Conselho Superior da Faculdade e, tal base orçamentária estará diretamente relacionada com um plano de trabalho direcionado à gestão do **PROIES**.
 - d. O Diretor Executivo não recebe nenhum tipo de valores em nome da Faculdade, não tem autoridade para proceder qualquer tipo de negociação ou responde por questões da esfera financeira, patrimonial, contábil, tributária ou de contratação de pessoal no âmbito da IES/Faculdade, estas prerrogativas são exclusivas, por força do Regimento Interno da Faculdade, a outros responsáveis.
- III- Ser o Porta-Voz do **PROIES** em todas as situações de comunicação pública e nas situações em que uma mensagem oficial deve ser enviada a qualquer órgão ou Instituição do direto interesse ou relacionamento do **PROIES**.
- IV- A definição dos honorários do Diretor Executivo é prevista em contrato privado e consiste em segredo profissional pleno.

Artigo 4º - O Coordenador de Extensão do **PROIES** é um Representante Oficial e diretamente ligado ao Diretor Executivo que possui as seguintes caracterizações:

Projeto Sobre Programa de Extensão

- I- Deve assinar contrato de responsabilidade⁹ e de representatividade direta com a Faculdade _____ para realizar suas tarefas com base no seguinte dispositivo:
- a. É funcionário contratado no Regime da CLT, como Coordenador de Extensão da Faculdade e subordinado pela contratação ao Diretor Geral, mas quanto ao ofício ao Diretor Executivo da Faculdade.
 - b. Suas atribuições estão totalmente sujeitas às determinações expressas em Portaria e Resoluções do Diretor Geral e as Instruções Normativas e Cartas Circulares do Diretor Executivo, nos termos desta Portaria que cria o **PROIES**.
- II- São atribuições do Coordenador de Extensão:
- a. Atender as demandas próprias do **PROIES** em sua área de coordenação;
 - b. Sempre submisso às regras obrigatórias que são determinadas em Portarias, Resoluções, em Instruções Normativas e em Cartas Circulares da Direção da Faculdade;
 - c. Supervisão e coordenação relativas a:
 1. Localização onde o **PROIES** deve acontecer dentro de seu território de coordenação;
 2. Mediação de captação, triagem e encaminhamento para a devida contratação de professores que deverão atuar nos Núcleos de Ensino sob sua direta supervisão;
 3. Mediação de captação, triagem e encaminhamento para a devida contratação dos agenciadores comerciais que deverão atuar no seu território de coordenação sob a sua direta supervisão;
 4. Mediação e supervisão, bem como acompanhamento dos processos de divulgação e da realização de cursos, no âmbito das normas fixadas no **PROIES**, inclusive disponibilizando no âmbito do seu território, os materiais publicitários e apostilhas enviados pela Sede da Faculdade;
 5. Mediação e supervisão das atividades acadêmicas determinadas pela Sede da Faculdade, com a finalidade de desenvolver e promover as dinâmicas próprias da Extensão, conforme a constituição determinada pela Sede da Faculdade.
 - d. Prestar relatórios e subordinação direta ao Diretor Executivo e posicionar-se como representante contratado pela Faculdade, o que implica em postura ética e conduta ilibada na comunidade e território onde representa a imagem institucional.
 - e. Ser um esteio a favor dos objetivos expressos e tácitos da Faculdade no cenário globalizado para onde se destina, valendo-se da extensão superior.

⁹ Submisso aos mesmos dispositivos legais previstos na nota de rodapé nº 8 desta Portaria, que versa sobre a Lei nº 10.406/02 e Lei nº 5.869/73 que tratam das responsabilidades de representação nos contratos desta natureza.

III- A remuneração dos Consultores Distritais é resolvida mediante contrato de direito privado e corre como segredo profissional pleno.

Artigo 5º - Os Professores que atuam na FACULDADE _____ são parte fundamental da qualidade do ensino que se propugna ofertar em cada Resolução que estabelece um Curso do **PROIES** e as condições de sua atuação são as seguintes:

- I- Para ser professor da FACULDADE _____ o profissional deverá apresentar seu currículo desde já esclarecido que, sem o título mínimo de *Especialização* já concluído, não poderá sequer ser indicado seu nome para a apreciação da Direção Executiva;
- II- O Coordenador de Extensão deve endossar a sua apresentação mediante requerimento interno, onde aponta a indicação e o dito currículo;
- III- Pode ser solicitado pelo Diretor Executivo, através da sua Assessoria técnica da área, uma avaliação objetiva e direta acerca do professor pretendente da função – compete ao Conselho Superior da Faculdade estabelecer as regras a este respeito;
- IV- Uma vez escolhido e aprovado o currículo do professor, será contratado dentro das especificações legais que regem a matéria, conforme Regimento da Faculdade preceitua, e será anunciado em Instrução Normativa ou Carta Circular, e terá as condições de sua atuação delimitadas em contrato direto com a Faculdade;
- V- O Professor assinará um documento anexo ao seu contrato denominado de *termo de conduta ética* onde concordará com as regras da FACULDADE _____ e do trato com os Estudantes e termos pedagógicos, morais e profissionais.

Título III – Da Legalidade do PROIES

Artigo 6º - Com base prioritariamente na Lei nº 9.394/96, os Cursos do **PROIES** da Faculdade _____:

- I- São realizados na modalidade presencial ou à distância, dependendo de cada Projeto (Lei nº 9.394/96, Artigo 44, Inciso IV);
- II- São destinados a portadores de certificados de Ensino Médio, bem como a graduados em cursos superiores (Lei nº 9.394/96, Artigo 43, Inciso VII e VIII);
- III- Podem ser realizados com pessoas que nem tenham qualquer tipo de formação acadêmica, nos termos do Artigo 41 e 42 da Lei nº 9.394/96;
- IV- São cursos voltados para qualificar, atualizar e melhorar conhecimentos e técnicas de trabalho, bem como possibilitar a formação pessoal do

Projeto Sobre Programa de Extensão

estudante (Lei nº 9.394/96, Artigo 44, Inciso IV, Artigo 43, Inciso VII e Artigos 41 e 42);

- V- São cursos que, dependendo do Projeto, podem ser compostos para o aproveitamento de créditos em no mínimo de dez por cento (10%) de graduação, nos termos da Lei nº 13.005/2014, Anexo 12.3 e 12.7 e ainda da Lei nº 9.394/96, Artigo 44, Inciso IV;
- VI- São realizados com base nas razões exaradas na Constituição Federal, Artigo 1º, Inciso IV; Artigo 173, Inciso IV; artigo 206, Incisos II e III – que versam sobre os grandes princípios da educação nacional que são devidamente ampliados na Lei nº 9.394/96 (LDB) em seu Artigo 43 que dispõe sobre as razões do ensino superior.

Parágrafo Primeiro: O **PROIES** não possui regulamentação formal do Ministério da Educação, de sorte que se aplica a sua disposição ao que está explicitamente disposto na Constituição Federal, Artigo 5º, Inciso II, XXXIX e XL, aliado com o Código Penal Brasileiro no Artigo 1º que definem que “*não há crime sem lei anterior que o defina*” e que “*a lei não retroagirá senão para beneficiar o réu*” – de sorte que não há equívoco na disposição do **PROIES** quando se consolida no disposto na Lei nº 9.394/96, Artigo 44, Inciso IV, que estabelece que os Cursos de Extensão são nível superior e que estão “*abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino*”.

Parágrafo Segundo: O **PROIES** está constituído por uma instituição (FACULDADE _____) devidamente amparada pelos Artigos 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) e pelo Decreto nº 5.773/07 Artigo 12, Inciso I e, poderá ser verificada livremente por qualquer pessoa no Sistema do Ministério da Educação denominado www.emec.mec.gov.br – que expõe que a FACULDADE _____ foi criada pela Portaria do MEC e está devidamente credenciada para atuar no mercado brasileiro no campo do ensino superior.

Parágrafo Terceiro: O **PROIES** ainda está atrelado as seguintes Leis:

- a. Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Artigos 421 e 422 – que versa sobre a boa-fé nas relações institucionais e contratuais, bem como os Artigos 205 (Parágrafo 5º, Inciso I), 389, 476 e 579 – que versam sobre as razões operacionais de nosso sistema dentro da legalidade.
- b. Lei nº 8.078/90 – Código de Direitos do Consumidor¹⁰.
- c. Lei nº 9.870/99 – Lei das Anuidades Escolares.

Parágrafo Quarto: O **PROIES** é firmado através de um Contrato direto com o Estudante, conforme determina o Código Civil Brasileiro¹¹ nos Artigos 421 e 422 (Lei nº 10.406 de 10/02/2002).

¹⁰ Entende-se como fundamental o cumprimento das exigências em termos de clareza de informações e de anúncios sobre a natureza do PROIES, de suas regras e das Resoluções que estão disponíveis no Site, enviadas para os email's dos estudantes, além de estarem à disposição nos escritórios dos Consultores Distritais.

Projeto Sobre Programa de Extensão

Parágrafo Quinto: Todos os Cursos do **PROIES** são realizados no regime modular, o que significa que uma disciplina sempre é ministrada dentro de uma construção com claro início, meio e fim e expede-se um Certificado de nível superior para tal realização e, este documento é registrado conforme as regras definidas em Instrução Normativa da Faculdade _____.

Parágrafo Sexto: A questão de aproveitamento de créditos do **PROIES** fica circunscrita ao disposto na Lei nº 13.005/2014, Anexo, item 12.3 e 12.7 e conforme Resolução que trata da atuação da Banca Examinadora da IES e do Aproveitamento de Créditos.

Parágrafo Sexto: No **PROIES** quando o Estudante conclui plenamente o seu Curso, poderá pleitear a sua certificação, bastando para tanto produzir um requerimento administrativo interno onde solicita tal formação usando em seu favor a seguinte legislação:

- a. A **FACULDADE** _____ ofertará vagas para todos os Estudantes de sua rede que desejarem utilizar o direito de serem **aproveitados** os Certificados de Cursos de Extensão da **FACULDADE** _____ em seu favor e isto está claro na **Lei nº 9.394/96, Artigo 50¹²** que garante a abertura de vagas para albergar estudantes “**fora de época**” em havendo as ditas vagas que são definidas pela Instituição de Ensino Superior.
- b. A **FACULDADE** _____ pode determinar o pleno e absoluto aproveitamento das disciplinas porque ela mesma foi quem as ofereceu aos seus Estudantes de Extensão, portanto, todo o processo de gestão deste programa (**PROIES**) é coisa interna da própria **FACULDADE** _____ e ocorre conforme acordado em Contrato, mediante documento (requerimento específico) onde o Estudante requererá na forma do **Artigo 47, parágrafo 2º da Lei nº 9.394/96¹³**, o aproveitamento de conhecimentos anteriores o que, nestes casos, se contempla de modo pleno, haja vistas que a totalidade dos estudos e da formação exigida legalmente ocorre pelas regras da própria **FACULDADE** _____ e, por força da natureza e proposta do **PROIES**, estarão sendo cumpridos plenamente.

Parágrafo Sétimo: Ainda na questão do Aproveitamento de Créditos, deve ser bem compreendido que ela é a chave do direito da **FACULDADE** _____ ofertar o **PROIES** e do Estudante poder fazer qualquer um de nossos Cursos com absoluta

¹¹ Lei 10406/02, Art. 421 e 422 - “A liberdade de contratar será exercida em razão e nos limites da função social do contrato. Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios da probidade e boa-fé.”.

¹² “As instituições de educação superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio” (Artigo 50 da LDB – Lei 9394/96). Reforçado pelo Parecer 101/2007 (http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/pces101_07.pdf)

¹³ Lei 9394/96, Artigo 47º, § 2º – “Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino”.

tranquilidade, porque o aproveitamento dos Créditos está amparado na Resolução CFE 05/79¹⁴, alterada pela Resolução CFE 01/94¹⁵ e consolidado pelo Parecer CES/CNE 247/99¹⁶, além de estar sacramentada expressamente na Lei nº 13.005/2014 (Anexo 12.3 e 12.7) – que garante a legitimidade dos direitos dos Estudantes quanto ao seu capital acadêmico para fins de aproveitamento posterior, especialmente quando a Instituição de Ensino Superior se vale de sua autonomia para aceitar (ou não) esta formação sem interferência do MEC.

Título III – Da Realização do PROIES

Artigo 7º - Como indicado nesta Portaria, os Cursos do **PROIES** são definidos em Resoluções e acertados com os Estudantes mediante contrato cuja proposição, oferta, regulamentação, tramitação e acompanhamento, são regidos de acordo as suas especificidades, sem prejuízo das normas estabelecidas nos termos aqui definidos.

- I- Portanto, critérios tais como *carga horária, titularidade, composição bibliográfica* e outros pontos que são comuns aos estudos e cursos, estarão devidamente elencados nas resoluções pertinentes.
- II- A FACULDADE _____ poderá oferecer a certificação de alguns Cursos com base em convênios e contratos de cooperação com Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas no Ministério da Educação. Estes convênios são definidos com base na Lei nº 13.005/2014, Anexo 13.7 e 14.7, 14.10.
- III- Todas as Coordenadorias de Extensão estarão municiadas de cópia:
 - a. Desta Portaria,
 - b. Das Resoluções dos Cursos que vão sendo estabelecidas,
 - c. Dos Pareceres do Diretor Executivo,
 - d. Do Código de Direito do Consumidor, e,
 - e. Das Instruções Normativas, bem como das Cartas Circulares expedidas pelo Diretor Executivo e que consistem em ajustes administrativos diários normais de toda ordenação administrativa necessária ao êxito do **PROIES**.

¹⁴ (Art. 1º) “Estudos realizados em cursos apenas autorizados são passíveis do aproveitamento previsto no art. 23, § 2º, da Lei 5.540/68, em qualquer curso, da mesma ou de outra instituição. (Art. 2º) O aproveitamento desses estudos far-se-á desde que e na forma em que for previsto e disciplinado no Estatuto ou Regimento da instituição ressalvada a obrigatoriedade de sua aceitação com as adaptações regulamentares, nos casos de transferência amparada por lei”. (extraído de: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcfe05_79.pdf)

¹⁵ Na Resolução CFE/MEC nº 01/94 houve a revogação dos artigos 3º, 4º e 5º da Resolução 5/79, D.O.U. 22/04/94, mas os dois artigos citados permanecem válidos por estarem incorporados no patrimônio intelectual do Estudante e serem propriedade inalienável do mesmo.

¹⁶ “O assunto é da estrita competência das instituições de ensino superior, por seus colegiados acadêmicos, observados o princípio da circulação de estudos e o da identidade ou equivalência do valor formativo dos estudos realizados em curso superior diverso do pretendido, à luz dos critérios fixados pela Instituição de Ensino, para assegurar, com o mesmo padrão de qualidade, os resultados acadêmicos do novo curso, compatíveis com o perfil do novo profissional que dele resultará” (Parecer CES/CNE nº 247/99). (Extraído de: http://www.ouvidoriageral.ufpr.br/leitor_noticias.php?not_id=207 / ver item nº 05).

Artigo 8º – A FACULDADE _____ responde pelo PROIES, nos termos do Artigo 14¹⁷ da Lei nº 8.078 (11/09/1990 – Código de Direito do Consumidor), e por esta razão, determina para os Coordenadores de Extensão, a obrigatoriedade de que atendam perfeitamente ao disposto no Artigo 4º, Inciso I desta Portaria, porque “a *responsabilidade pessoal dos profissionais liberais será apurada mediante a verificação de culpa*”, nos termos legais vigentes.

- I- Por esta razão, não há será aceita tomada de decisão que seja tomada fora das determinações de Portaria, Resolução, Instrução Normativa ou Carta Circular nos termos desta Portaria.
- II- Por outro lado, toda a comunicação de reclamação, de crítica ou de solicitação de qualquer espécie, deverá ser sempre apresentada por escrito em uma das duas formas disponíveis oficialmente e aqui determinadas:
 - a. Ou mediante Carta Protocolada no escritório do Coordenador de Extensão; ou,
 - b. Ou usando-se o Site, e protocolando mensagem formal que indicará registro eletrônico.
- III- A FACULDADE _____, no interesse supremo do bem público, por entender a sua missão Institucional, estabelece como norma interna, a busca por convênios e contratos de cooperação, com Faculdades, Institutos Superiores, Centros Universitários ou Universidades que, a seu turno, sejam do interesse da FACULDADE _____ para atender plenamente aos seus Estudantes.
- IV- O Artigo 22¹⁸ da Lei nº 8.078 (11/09/1990 – Código de Direito do Consumidor) prevê que a FACULDADE _____ seja zelosa em torno da *garantia* de cumprimento fiel da sua proposta, portanto, buscar convênios é uma questão óbvia de sua presença no mercado, quando não puder, enquanto Instituição isolada atender a demanda proposta, pelo que o convênio será celebrado com este interesse maior.

¹⁷ “Artigo 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos. (Parágrafo 1º) O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais: (I) o modo de seu fornecimento; (II) o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam; (III) a época em que foi fornecido. (Parágrafo 2º) O serviço não é considerado defeituoso pela adoção de novas técnicas. (Parágrafo 3º) O fornecedor de serviços só não será responsabilizado quando provar: (I) que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste; (II) a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro. (Parágrafo 4º) A responsabilidade pessoal dos profissionais liberais será apurada mediante a verificação de culpa.”

¹⁸ “Artigo 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. (Parágrafo único): Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código.”

Projeto Sobre Programa de Extensão

- V- O Parecer do MEC-CEN/CES 908/98¹⁹ corroborado pela Lei nº 13.005/2014 (Anexo 13.7 e 14.10) determina que, no melhor interesse da formação dos Estudantes, convênios podem ser celebrados entre a Instituição de Ensino Superior e entidades (de pesquisa, de trabalho ou de ensino) que sejam capazes de atender satisfatoriamente as demandas em apreço.
- Legalmente²⁰, a FACULDADE _____ não só pode como deve buscar, no melhor interesse de seus clientes (Estudantes), o melhor caminho para oferecer suporte em todos os níveis que lhes permita atuar de forma que sejam conquistados seus ideais no plano educacional, objeto maior do PROIES/FACULDADE _____.
 - Também, é justificada a busca por convênios que atendam as diversas situações de amparo para os propósitos do PROIES/FACULDADE _____, nos termos desta Portaria, por conta da responsabilidade administrativa²¹ em torno do bem público que a FACULDADE _____ detém.
- VI- Estes convênios e contratos serão naturalmente celebrados com base no Código Civil Brasileiro, conforme a melhor forma do direito e fundamentados na Lei nº 8.078/90, Artigo 47 que determina que: *“As cláusulas contratuais serão interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor”* e que neste caso sempre é o Estudante que deve ser atendido em seu objetivo final, que é o de conquistar a sua formação e seguir com sua vida produtiva²².

Artigo 9º – O processo de desenvolvimento do **PROIES** ocorrerá da seguinte maneira:

- Primeiro, o interessado deve conhecer o Curso que deseja realizar obtendo as informações no Site, no Núcleo de Estudos, ou no escritório do Coordenador de Extensão e, conhecendo os dispositivos definidos neste, verificar se existe vaga no dito Curso pretendido, solicitando tal orientação no Núcleo onde deseja cursar; e,
 - Havendo vaga, fazer a reserva deixando seu nome, telefone, email – cômputo de que terá o prazo de 48 horas para confirmar esta solicitação, porque somente após este período, se confirma a vaga ou não.

¹⁹ “Diversos órgãos e sociedades profissionais têm recorrido à celebração de convênios com instituições de ensino superior (IES) para que entidades reconhecidamente especializadas organizem cursos de pós-graduação em áreas específicas, conduzindo à formação que legitima o exercício da especialização obtida.”

²⁰ Lei 8.666/93, Artigo 2º, Parágrafo Único: “considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.”

²¹ Artigo 37, Parágrafo 6º da Constituição Federal: “As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.”

²² A Constituição da República, ao fixar as diretrizes que regem a atividade econômica e que tutelam o direito de propriedade, proclama, como valores fundamentais a serem respeitados, a supremacia do interesse público, os ditames da justiça social, a redução das desigualdades sociais, dando especial ênfase, dentro dessa perspectiva, ao princípio da solidariedade, cuja realização parece haver sido implementada pelo Congresso Nacional ao editar o art. 1º da Lei nº 8.441/92. (ADI 1.003-MC, Rel. Min. Celso de Mello, DJ 10/09/99).

- b. Para que não haja complicações em relação a esta solicitação, sempre um número de protocolo é disponibilizado no Núcleo, por onde se faz o controle de reservas,
 - c. Ao solicitar esta reserva, o interessado é informado sobre os documentos que deverá trazer para consolidar a sua matrícula.
- II- Segundo, deverá ingressar no Site da FACULDADE _____ (www.faculade) e baixar o *boleto de pagamento da inscrição*, cujo valor é definido em Resolução e em seguida, deve efetuar o pagamento na rede bancária.
 - III- Terceiro, munido dos documentos que lhe foram indicados e da cópia do comprovante de pagamento da matrícula, com o número de seu protocolo de reserva se faz a abertura diretamente no Núcleo de Estudos do *processo acadêmico*, denominado internamente de “PA” onde um número de registro do Estudante é gerado no contexto interno da FACULDADE _____ – este número é definido na identificação do Estudante.
 - IV- Quarto, no ato da emissão do “PA” é celebrado o *contrato de prestação de serviços educacionais* entre a FACULDADE _____ (representada pelo Coordenador de Extensão) e o Estudante, dentro das regras estabelecidas em carta Circular acerca desta questão.
 - V- Quinto, concluída a assinatura do contrato, o Estudante passa a estar incluso no Programa de Curso com todas as suas regras e tarefas.
 - VI- Sexto, conforme o Regimento da Faculdade, todo Estudante regularmente matriculado é, estudante efetivo da Instituição, portanto, membro do Corpo Docente da Faculdade.

Artigo 10º - A **FACULDADE** _____ permitirá ao Estudante, dentro da normalidade acadêmica, o domínio da sua página no Sistema Acadêmico da Instituição, que lhe permite acessar:

- I- Sua página pessoal de acompanhamento do PA (processo acadêmico);
- II- Sua situação financeira e os boletos de pagamento das mensalidades;
- III- Sua situação acadêmica plena, com as notas, observações e notificações;
- IV- Os termos relacionados com os módulos que deve realizar.

Título IV – Das Disposições Transitórias

Artigo 11º) O **PROIES** só poderá ser alterado em sua infraestrutura constitutiva através de Portaria da FACULDADE _____ expedida por seu Diretor Geral e evidentemente não poderá prejudicar, sob hipótese alguma, as regras contratuais acertadas anteriormente, em respeito as normas exaradas no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), em seus Artigos 421, 422 e 425.

Projeto Sobre Programa de Extensão

- I- A Portaria aqui promulgada é a *Carta Básica* de sustentação do **PROIES** e todas as normas e situações são decorrentes de sua publicação para fins de gestão deste setor da FACULDADE _____;
- II- As Resoluções do Diretor Geral da FACULDADE _____ são o segundo grau hierárquico de controle e gestão interna;
- III- As Instruções Normativas e Cartas Circulares são instrumento do Diretor Executivo e possuem força de decisão administrativa, desde que não modifiquem qualquer Portaria ou Resolução; e,

Artigo 12º) As normas aqui definidas entram em vigor na data de sua publicação.

Cidade, Estado, 00 de Mês do Ano.

Diretor Geral	Presidente do Conselho Superior
Diretor Executivo do PROIES	Diretor Acadêmico
Diretor Administrativo-Financeiro	Secretária Acadêmica
Consultor Jurídico da Faculdade OAB – nº	Contador da Faculdade CRC – nº

A Portaria deve ser registrada em Cartório como um Título Público.

A Portaria deve ser cuidadosamente estudada pela Diretoria aqui indicada e, sobretudo, adaptada as particularidades próprias de cada IES.

Este documento não responde por uma plataforma completa de composição, mas serve de parâmetro para a construção da Portaria da Faculdade.